



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 670/2002

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial para aquisição de equipamentos para o Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), para atender despesas de aquisição de equipamentos para o Programa ECD, na seguinte dotação orçamentária:

050000.0000000000.000.0.0.00.00.000 - Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social
050006.0000000000.000.0.0.00.00.000 - Fundo Municipal de Saúde
050006.1030500000.000.0.0.00.00.000 - Vigilância Epidemiológica
050006.1030500505.001.0.0.00.00.000 - Aquisição de Equipamentos

4.0.00.00.000 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.000 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.000 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.700,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, a saber:

050006.1030100203.016.0.0.00.00.000 - Aquisição de Equipamentos e Veículos

4.0.00.00.000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.000 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.000 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 6.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal de Itarana